



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA  
CHEFIA DE GABINETE

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.004493/2023-16

Unidade Gestora: 156677

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA  
KONNTE - SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/Estado MT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Pró-Tempore Prof<sup>a</sup>. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.084/0001-18, sediada na Rua Quatro, nº 06, Quadra 57-S, Bairro Centro América, CEP 78058-000, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sra. **DEIBETÂNIA APARECIDA XAVIER CAROLINO**, representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.004493/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/10/2023 a 27/10/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 72.738,46** (setenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 872.861,51** (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Vigilante armado 12x36, turno noturno	R\$ 5.144,75	2	R\$ 10.289,50	3	R\$ 30.868,51	R\$ 370.422,10
2	Vigilante armado 12x36, turno diurno	R\$ 4.759,62	2	R\$ 9.519,23	1	R\$ 9.519,23	R\$ 114.230,79
3	Vigilante armado supervisor 12X36, motorizado, turno noturno	R\$ 6.289,34	2	R\$ 12.578,68	1	R\$ 12.578,68	R\$ 150.944,16
4	Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno, 12x36, turno diurno	R\$ 4.771,48	2	R\$ 9.542,96	1	R\$ 9.542,96	R\$ 114.515,50
5	Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno, 12x36, turno noturno	R\$ 5.114,54	2	R\$ 10.229,08	1	R\$ 10.229,08	R\$ 122.748,97
						<b>R\$ 72.738,46</b>	<b>R\$ 872.861,51</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO	20RK
PTRES	170241
FONTE	1000
NAT. DESPESA	339037
UGR	156677
PI	VVIGLN0100N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, 25 de outubro de 2023.

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA  
Representante Legal da CONTRATANTE

---

KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
DEIBETÂNIA APARECIDA XAVIER CAROLINO  
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 25/10/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEIBETANIA registrado(a) civilmente como DEIBEITANIA APARECIDA XAVIER CAROLINO, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0241762** e o código CRC **5055FBED**.